

# MANUAL ANTICORRUPÇÃO



Klabin

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b>	4
<b>HISTÓRICO</b>	4
<b>O CÓDIGO DE CONDUTA DA KLABIN</b>	5
<b>POR QUE UM MANUAL ANTICORRUPÇÃO SE JÁ HÁ UM CÓDIGO DE CONDUTA?</b>	5
<b>CONCEITOS E ESCLARECIMENTOS</b>	6
O que é corrupção?	6
Práticas que podem ser caracterizadas como corrupção	6
A corrupção abrange outras ações?	7
Atos lesivos	8
Quais são as categorias de funcionários públicos?	9
Doações	10
O que fazer em casos de aliciamento?	10
<b>QUAL É A PUNIÇÃO PREVISTA NOS CASOS DE CORRUPÇÃO?</b>	11
Para os colaboradores diretos e indiretos	11
Para a empresa	11
<b>QUAIS AÇÕES SÃO ADOTADAS PELA EMPRESA PARA EVITAR ALGUM ATO QUE POSSA SER INTERPRETADO COMO CORRUPÇÃO ?</b>	12
<b>DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES</b>	14



## INTRODUÇÃO

Com o objetivo de fortalecer os conceitos de seu Código de Conduta e reafirmar o compromisso com as boas práticas comerciais, a Klabin implantou um Programa de Combate à Corrupção, que tem, entre as suas ferramentas, este Manual.

Neste contexto e alinhado com a Lei 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, que entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, o conteúdo apresentado neste Manual tem a finalidade de esclarecer quais são as práticas que devem ser totalmente evitadas no ambiente corporativo, na sociedade e nas relações diretas e/ou indiretas com as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. Este Manual destina-se à alta administração, colaboradores, fornecedores, clientes e às coligadas e subsidiárias, tanto no Brasil quanto no exterior.



## HISTÓRICO

Em 29 de janeiro de 2014, entrou em vigor a Lei 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, a qual estabelece punição a atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira.

Essa lei decorre de acordos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na convenção da OCDE, Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Este guia foi elaborado para fortalecer ainda mais o entendimento da Klabin em relação às boas práticas de conduta, bem como em relação ao cumprimento da lei anticorrupção.



## O CÓDIGO DE CONDUTA DA KLABIN MENCIONA OS SEGUINTE VALORES:

“Klabin, desde sua fundação em 1899, tem buscado sempre o desenvolvimento de modo a proporcionar aos colaboradores, clientes, fornecedores e à sociedade em geral um relacionamento sustentado por conduta ética e princípios reconhecidos socialmente.

Os elevados padrões seguidos pela Klabin, tanto no passado quanto no presente, são fatores fundamentais para o nosso crescimento.”

O Código de Conduta já estabelece que “a Klabin coíbe qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos, zelando pelo cumprimento das políticas, normas e controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis e consoante às melhores práticas nacionais e internacionais.”



## POR QUE UM MANUAL ANTICORRUPÇÃO SE JÁ HÁ UM CÓDIGO DE CONDUTA?

Para fortalecer ainda mais os conceitos estabelecidos no Código de Conduta, foi elaborado este Manual, com a finalidade de detalhar procedimentos anticorrupção praticados pela Klabin e o entendimento de quais são os atos que podem ser associados à prática de corrupção ou atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Este Manual se destina a todos que direta ou indiretamente estão ligados à Klabin, quer sejam como acionistas, dirigentes, colaboradores ou

prestadores de serviço. É responsabilidade de todos, sem exceção, conhecer e aplicar os conceitos e a legislação em vigor, em qualquer País nos quais a Klabin possua subsidiárias, escritórios ou faça negócios.

## CONCEITOS E ESCLARECIMENTOS



### O QUE É CORRUPÇÃO?

É o ato de pagar, prometer dar ou oferecer algo a alguém ou usar de influência para obter vantagem em benefício próprio ou para uma organização à qual pertença, mesmo que a oferta não tenha sido aceita. A forma mais conhecida é o pagamento de propina, porém também pode se dar através de presentes, viagens, entretenimentos etc.

Este Manual trata especificamente de corrupção ou ato lesivo envolvendo órgãos públicos, mas o conceito se aplica à corrupção envolvendo qualquer entidade, seja pública ou privada.

A distinção se faz por conta das disposições da lei promulgada, que faz referência específica a órgãos e a funcionários públicos, brasileiros ou estrangeiros.

### PRÁTICAS QUE PODEM SER CARACTERIZADAS COMO CORRUPÇÃO

São os atos exemplificados a seguir e dirigidos a entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos e de autarquias de empresas nacionais e estrangeiras, incluindo-se a esposa(o),

filho(a) dos funcionários e demais parentes por consanguinidade e por afinidade.

- Dar, prometer ou oferecer propina;
- Dar, prometer ou oferecer presentes, ajuda de custos, brindes, exceto os institucionais, tais como cadernos, calendários etc;
- Pagar, prometer ou oferecer viagens e hospedagens;
- Pagar, prometer ou oferecer refeições de valor superior ao limite estabelecido nas Políticas Internas da Klabin;
- Pagar, prometer ou oferecer despesas com entretenimento, tais como jogos e shows.

### A CORRUPÇÃO ABRANGE OUTRAS AÇÕES?

Em caso de dúvidas, a Ouvidoria da Klabin deve ser envolvida, antes de qualquer decisão ou ação que, mesmo não estando relacionada acima, possa vir a se caracterizar como ato de corrupção.

Reforçamos que os colaboradores da Klabin, diretos ou indiretos, não têm autorização de adotar qualquer procedimento contrário àqueles estabelecidos no Código de Conduta e/ou no Manual Anticorrupção, ou seja, nenhuma atitude, independentemente de cargo, que possa comprometer a imagem da Klabin em relação à conduta ética será tolerada. Ressaltamos que todos têm a responsabilidade de auxiliar no processo de disseminação destas regras e conceitos.

## ATOS LESIVOS

Além dos atos de corrupção, a legislação aborda outros aspectos denominados atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, que compreendem:

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
  - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a

administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## QUAIS SÃO AS CATEGORIAS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS?

- Funcionários de empresas estatais, tais como: Banco Central, Receita Federal, INSS, consulado, cartórios;
- Deputados, vereadores, candidatos políticos, funcionários dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo;
- Militares e policiais;
- Funcionários de órgãos de fiscalização, tais como IBAMA, ANATEL, inclusive estrangeiros;
- Prestadores de serviços que atuam em órgãos públicos.

## DOAÇÕES SE ENQUADRAM EM CORRUPÇÃO?

As doações podem sim ser enquadradas como atos de corrupção. Existem algumas regras a serem seguidas, porém, sempre que houver dúvidas, a Ouvidoria deve ser acionada para auxiliar nas decisões. Seguem alguns critérios para facilitar o entendimento:

- Evitar doações em espécie;
- As doações aos Órgãos Públicos, tais como Hospitais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Escolas, somente deverão ser autorizadas após análise e aprovação da Diretoria Executiva, e devem seguir as normas internas da Klabin;
- Não devem ser autorizadas quaisquer doações que não tenham como finalidade atender aos interesses das comunidades onde a Klabin atua e, em hipótese alguma, ser realizadas diretamente a qualquer pessoa física;
- As doações a partidos políticos devem seguir as determinações da legislação em vigor e as diretrizes da Klabin.

## O QUE FAZER EM CASOS DE ALICIAMENTO?

Se eu for aliciado a dar propina ou qualquer outro evento, conforme citado neste Manual, para liberar mais rápido uma documentação, facilitar trâmites em qualquer órgão público que resultará em benefícios para a empresa, como proceder?

Qualquer pessoa, com ligação direta ou indireta com a Klabin, quer seja acionista, colaborador ou prestador de serviços, não deve abrir negociação, dar concordância ou criar expectativas na outra parte e deve entrar em contato com a Ouvidoria e chefia imediata.



## QUAL É A PUNIÇÃO PREVISTA NOS CASOS DE CORRUPÇÃO?

**a)** Para os colaboradores diretos e indiretos

O colaborador terá seu contrato de trabalho rescindido e, dependendo da gravidade do ato, responderá judicialmente por suas ações. A empresa prestadora de serviços terá seu contrato rescindido e responderá judicialmente pela ação, caso o ato tenha relação com a Klabin.

**b)** Para a empresa

Destacamos alguns itens dentre os elencados pela lei:

- A legislação prevê a aplicação de multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- Divulgação da decisão em amplo meio de comunicação.



## QUAIS AÇÕES SÃO ADOTADAS PELA EMPRESA PARA EVITAR ALGUM ATO QUE POSSA VIR A SER INTERPRETADO COMO CORRUPÇÃO?

- A Klabin divulga a todos os colaboradores diretos e indiretos este Manual orientativo contra corrupção, além de um Código de Conduta, que são entregues para conhecimento e aplicação dos valores defendidos e praticados pela empresa;
- A Klabin disponibiliza um canal para comunicação direta, através da Ouvidoria, para esclarecer dúvidas, receber denúncias e sugestões;
- A Auditoria Interna tem como missão adicional a inclusão nos trabalhos rotineiros, monitorar e fiscalizar o atendimento ao Manual Anticorrupção, inclusive, e, se necessário, estendendo essa verificação a terceiros;
- Todos os contratos celebrados entre Klabin e qualquer outra empresa, que tenha por objeto a contratação de serviços, compra de equipamentos ou qualquer outro produto, devem incluir uma cláusula contra corrupção e atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira;
- A Klabin não aceita despesas de colaboradores ou terceiros que possam ser enquadradas como atos de corrupção;
- A Klabin não registrará documentos relacionados a despesas que possam vir a ser enquadradas como atos de corrupção;

- A Klabin não aceitará documentos de natureza diferente das de gastos incorridos e relacionados exclusivamente a trabalho;
- A Klabin não autoriza gastos ou eventos com funcionários governamentais além dos gastos que seriam usuais;
- A Klabin utiliza critérios éticos na seleção de seus fornecedores como, por exemplo, a verificação do cadastro público positivo das empresas.



## DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES

Se suspeitar ou presenciar alguma prática que viole as diretrizes deste Manual, informe à Ouvidoria. O acesso pode ser pelo endereço eletrônico [klabin.com.br/ouvidoria](http://klabin.com.br/ouvidoria) ou pelo telefone 0800 718 7814. Esses canais garantem a confidencialidade de seu contato.

## APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Manual foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 05/06/2014 e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela Empresa.

## TERMO DE COMPROMISO

Declaro ter recebido cópia do Manual Anticorrupção Klabin e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e princípios morais que orientam nossos relacionamentos internos e externos.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_







**Klabin**

[klabin.com.br](http://klabin.com.br)